



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 937 de 11 de junho de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 937 de 11/06/2010)

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.**

Empresa: FARMÁCIA PATY LTDA-ME  
Processo: 3337/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Insulina  
Valor: R\$ 533,22  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 937 de 11/06/2010)

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.**

Empresa: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
Processo: 4192/2010 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública  
Valor: R\$ 21,26  
Fundamentação: Art.25, da Lei 8666/93

#### DECRETO N.º 3.181 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FONTE = 000 R\$ 20.000,00  
FONTE = 016 R\$ 20.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.23.00.28.846.4070.2015 – Ações Judiciárias  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais	Art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 20.000,00
-------------------------------------	---	---------------

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.301.4031.2046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FAE  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.016 – Material de Distribuição Gratuita	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 20.000,00
---	---	---------------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho conforme o exposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no art. 4º e no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.23.00.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.93.000 – Indenizações e Restituições		R\$ 20.000,00
---	--	---------------

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.301.4031.2046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FAE  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.016 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
-------------------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de junho de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Fazenda

Rachid Elmôr  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 3.182 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.658 DE 30 DE ABRIL DE 2010.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos no orçamento vigente, abrindo crédito Especial na importância de R\$ 10.788,12 ( Dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos ).

FONTE = 000 R\$ 2.000,00  
FONTE = 015 R\$ 8.788,12

#### FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
2042.00.08.241.4082.2153 – Fornecimento de Gêneros de Primeira Necessidade ao Idoso  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 8.788,12
---	--------------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
2042.00.08.244.4081.2065 – Subvenção e Auxílio ao SASE  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais	R\$ 2.000,00
------------------------------------	--------------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:  
2032.00.08.244.4042.2059 – Assistência Social Geral  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 8.788,12
-------------------------------------	--------------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
2032.00.08.244.4045.2065 – Subvenção e Auxílio ao SASE  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais	R\$ 2.000,00
------------------------------------	--------------

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.626 de 17/12/2009.

Art. 4º Fica alterada a LDO 2010.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de junho de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de  
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do  
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
Impresso na PMPA  
assessoriapaty@gmail.com  
Tiragem 110 exemplares

### PORTARIA Nº 244/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 6788/2009 de 11/08/2009;

### **R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **FERNANDA CONCEIÇÃO BERNARDES**, matrícula nº 720/01, TELEFONISTA B. Lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20/05/2010 à 18/07/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de junho de 2010.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 245/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4075/2010 de 28/05/2010;

### **R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **KELLY CRISTINA TASHIMA**, matrícula nº 746/01, ENFERMEIRO I B. Lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/06/2010 à 14/08/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2010.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADIAMENTO

## PREGÃO 072/2010 – SMPUPOP

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que foi adiado o Pregão em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO AUTOMÓVEIS SEDAN 1.6 – CONVÊNIO PADEM.

NOVA DATA: 16 de junho de 2010, às 15:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Paty do Alferes, 11 de Junho de 2010.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## COMUNICADO

## PREGÃO 076/2010 – SMS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA NO VEÍCULO GOL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dia: 28 de junho de 2010, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 11 de Junho de 2010.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certifico que este comunicado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, em 11 de junho de 2010.

## Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 198, 09 de junho de 2010.

Dispõe sobre a apresentação e instrução das proposições nas diversas fases do processo legislativo, regradas pelo Regimento deste Legislativo e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

A MESA DA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe conferem o artigo 15 do Regimento deste Legislativo, Resolução nº 052, de 24 de Novembro de 1994, para superintender os serviços Administrativos da Câmara, e artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes;

**Considerando** os recursos tecnológicos disponibilizados pelo sistema de informatização em implantação e implantados neste Legislativo e a responsabilidade quanto ao retorno real e efetivo desse investimento;

**Considerando** a necessidade de adotar medidas visando iniciar processo de disponibilização do conteúdo total das proposições na INTERNET E INTRANET, processo irreversível de modernização e utilização racional dos recursos de informática;

**Considerando** a possibilidade de agilizar a rotina dos procedimentos relativos à materialização das proposições legislativas, mediante o aproveitamento das digitalizações feitas nos gabinetes dos Senhores Vereadores e do Poder Executivo;

**Considerando** solicitação da Secretaria Geral no sentido de agilizar a tramitação das proposições, principalmente os Pedidos de Requerimentos e Projetos de Leis;

**Considerando** manifestações da Comissão de Constituição de Justiça no sentido de dar, aos Pedidos de Informações, tramitação idêntica aos Pedidos de Informações ao Governo Municipal;

**Considerando** o reduzido número de funcionários no Setor da Secretaria Geral incumbidos da Revisão e Composição de Proposições e Projetos de Leis, que acarreta uma maior demora na tramitação de algumas proposições;

**Considerando** que esta Casa adquiriu para cada Vereador 01 (um) computador portátil de última geração, de forma a atender a esta Resolução;

**Considerando** os princípios que informam a administração pública, em especial o da economicidade e o da eficiência:

## D E T E R M I N A

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Dispõe sobre a apresentação e instrução das proposições e Projetos de Leis nas diversas fases do processo legislativo, regradas pelo Regimento deste Legislativo e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

**Art. 2º** - As proposições a que se referem esta Resolução consistirão em:

- I - Projeto de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projeto de Lei Complementar;
- III - Projeto de Lei Ordinária;
- IV - Projeto de Decreto Legislativo;
- V - Projeto de Resolução;
- VI - Substitutivo;
- VII - Indicação;
- VIII - Requerimento de Moção de Solidariedade, Repúdio ou Protesto;
- IX - Pedido de Providência;
- X - Pedido de Informação;
- XI - Pedido de Informações ao Poder Executivo;
- XII - Projetos de Leis Orçamentárias;
- XIII - Projetos de Códigos.

TÍTULO II  
DOS PROJETOS DE LEI, DE RESOLUÇÃO, DE DECRETO LEGISLATIVO  
E DOS SUBSTITUTIVOS.

**Art. 3º** - As proposições referidas nos incisos de I a VI do art. 2º desta Resolução, após sua apresentação junto ao Setor de Protocolo, devem ser remetidas à Secretaria Geral encarregadas da Revisão e Composição de Proposições, via e-mail [secretariageralcamarapaty@bol.com.br](mailto:secretariageralcamarapaty@bol.com.br) ou em disquete ou CD RW.

§ 1º - O arquivo digital, contendo a proposição, deve ser elaborado e impresso sem marcas, símbolos ou imagens indicativas de gabinete, bancada ou quaisquer siglas, devendo conter, exclusivamente, a exposição de motivos ou justificativa, a epígrafe, a ementa e a parte normativa e anexos, quando estes últimos forem textos digitalizados.

§ 2º - As documentações anexadas ao processo, tais como mapas e tabelas, que não constituem arquivos digitalizados, não necessitam ser encaminhados por e-mail.

§ 3º - Todo projeto de alteração de Lei ou Resolução, ao ser entregue no Setor de Protocolo, deve ser instruído com cópia da legislação que está sendo alterada, ou, quando extensa, parte dela.

§ 4º - Quando a proposição fizer referência a nome de pessoa natural ou jurídica, o processo deve ser instruído com cópia de documento oficial que ofereça certeza em relação à grafia do nome.

**Art. 4º** - A proposição digitalizada, a ser encaminhada por e-mail, deve constituir-se em arquivos individuais, em cuja nomenclatura constará, necessariamente, o número do processo/mensagem/projeto de Lei.

**Art. 5º** - Para a formatação final das proposições referidas nos incisos de I a VI do art. 2º desta Resolução, serão observadas as seguintes medidas:

- a - Fonte: Courier New;
- b - Tamanho da Letra: 12
- c - Tamanho da Folha: A4
- d - Margem Superior: 1,4 ou 2,0 cm (conforme papel)
- e - Margem Inferior: 1,4 cm
- f - Margem Esquerda: 3,0 cm
- g - Margem Direita: 1,5 cm
- h - Cabeçalho e Rodapé: 1,25 cm

**Art. 6º** - Em posse do processo físico e do texto recebido via e-mail ou disquete, o Setor da Secretaria geral procederá, se necessário:

- I - A formatação definida no art. 5º desta Resolução;

II - A correção da linguagem e adequação da proposição às normas da técnica legislativa, constantes na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e alterações posteriores, e no Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002;

III - O saneamento regimental das proposições, objetivando sua instrução e tramitação.

**Art. 7º** - Revisada e composta a proposição, esta será remetida ao Gabinete do Vereador(a) proponente para ciência e conhecimento das alterações sugeridas e posterior assinatura.

§ 1º - Em caso de discordância com as alterações propostas, o proponente deverá retornar a proposição à Secretaria Geral para retificações;

§ 2º - Assinada, significa que o(a) autor(a) concorda com as alterações e a proposição será encaminhada para ser apregoada em Plenário.

**Art. 8º** - A proposição original será arquivada na Secretaria Geral, por um período de cinco anos, juntamente com a cópia da retificação a que se refere o § 1º do art. 7º.

### TÍTULO III

#### DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, DE PROVIDÊNCIAS, DAS INDICAÇÕES E DAS MOÇÕES

**Art. 9º** - As proposições referidas nos incisos VII a XI do art. 2º desta Resolução serão redigidas nos formulários disponibilizados pela Câmara Municipal, observando-se os procedimentos desta Resolução.

**Art. 10** - O Pedido de Providência deverá ser impresso em 05 (cinco) vias e entregue à Seção de Protocolo e Arquivo, sendo que uma das vias servirá de recibo de entrega.

**Art. 11** - O Pedido de Informações, a Indicação e o Pedido de Informações ao Governo Municipal deverão ser impressos em 03 (três) vias e entregues à Seção de Protocolo e Arquivo, sendo que uma das vias servirá de recibo de entrega.

**Art. 12** - As Moções de Solidariedade, de Protesto ou de Repúdio ou aplausos deverão ser impressas em 02 (duas) vias e entregue à Seção de Protocolo e Arquivo, sendo que uma das vias servirá de recibo de entrega.

**Art. 13** - Os funcionários da Seção de Protocolo e Arquivo procederão ao lançamento do pedido, indicação ou requerimento no Sistema de Protocolo e, após, de forma manuscrita, a numeração da proposição e seu encaminhamento ao Gabinete da Secretaria Geral.

**Art. 14** - Após o recebimento pela Secretaria Geral, os Pedidos de Informações, de Providências, as Indicações e os Pedidos de Informações ao Governo Municipal serão encaminhados para serem apregoados em Plenário e, após, ao órgão competente para fins de expedição do documento.

**Art. 15** - Após o recebimento pela Secretaria Geral, as Moções serão encaminhadas ao Setor Legislativo, para fins de anúncio, para inclusão na Ordem do Dia.

### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** - Os casos não previstos nesta Resolução de Mesa serão dirimidos pela Secretaria Geral.

**Art. 17** - Esta Resolução de Mesa entra em vigor a contar de 01 de junho de 2010.

**Art. 18** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de junho de 2010.

José Carlos Costa  
Presidente

Eduardo de Sant'Ana Mariotti  
Santos  
1º Secretário - Interino

Eunício Teixeira dos  
Santos  
2º Secretário

## COMUNICADO

### PREGÃO 077/2010 – SMASHDH Sistema Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema Registro de Preços.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS.

Dia: 24 de junho de 2010, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL:** R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2010.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**